PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
CONSIDERANDO MUDANÇAS DE AGENDA, PROGRAMADAS NO MEMORANDO 1070/2026.
FICA CANCELADO A DIARIA 014/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 047/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito no Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Edital 001/2025** e demais legislações aplicáveis e cumprindo **mandado de segurança, com pedido de liminar Judicial, PUBLICA** o **Edital de Convocação** do candidato requerente ao Cargo de **Guarda Civil Municipal** para realização da **Teste de Avaliação Psicológica** conforme segue:

1º. Detalhamento:

1. A Aplicação do **Teste de Avaliação Psicológica** obedecerá aos critérios estatuídos pelo **Edital 003/2026 –** especificamente no **Item 03 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

2. O Candidato requerente está convocado para participar do **Teste de Avaliação Psicológica** a ser realizado:

a) Dia **13 de Agosto**, na cidade de Campo Mourão - Paraná.

b) O candidato deverá se apresentar das **14h às 14h15** para realização da chamada e assinatura da **Lista de Presença** – caso o candidato requerente não assine a **Lista de Presença** no horário acima estipulado, não poderá participar do **Teste de Avalição Psicológica** e estará **Eliminado do Concurso.**

c) O Teste terá início às **14h30** e se estenderá até o atendimento integral do Candidato convocado para este fim.

d) O Teste será aplicado nas dependências da Faculdade Unicampo, situada na Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – Campo Mourão – Paraná

Rua Rui Barbosa, 815• CEP: 87550-000 • Altônia • PR• Fone: (44) 3659-8158
www.altonia.pr.gov.br• altonia@altonia.pr.gov.br• CNPJ: 81.478.059/0001-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Convocação:

CARGO
Guarda Civil Municipal
Convocação do Candidato abaixo relacionado para participar do Teste de Avalição Psicológica

Inscrição	Nome	Cargo
30827	Eduardo Felipe Oliveira de Lai	Guarda Civil Municipal

Altônia, 03 de agosto de 2026

DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
Dados: 2026.08.03 17:57:43 -03'00'

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal
Altônia – Paraná

Rua Rui Barbosa, 815• CEP: 87550-000 • Altônia • PR• Fone: (44) 3659-8158
www.altonia.pr.gov.br• altonia@altonia.pr.gov.br• CNPJ: 81.478.059/0001-91

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA CENTRAL DE ALTÔNIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE

Artigo 1º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância de caráter consultivo e de assessoria da Farmácia Central de Altônia, responsável pelo desenvolvimento de ações para garantir o uso seguro e racional de medicamentos.

Artigo 2º - A CFT tem por finalidade supervisionar todas as políticas e práticas de aquisição e distribuição de medicamentos e contribuir para o seu desenvolvimento.

Parágrafo único – Para alcançar esta meta, a CFT tem os seguintes objetivos:

I. Elaborar e implementar um sistema de formulário eficiente e custo-efetivo que inclua critérios normativos e coerentes e guia farmacoterapêutico.
II. Assegurar que se utilizem somente medicamentos com bom perfil de segurança e boa relação custo efetividade.
III. Acompanhar, avaliar e prevenir, na medida do possível, as reações adversas e erros de medicação.
IV. Desenvolver e implementar ações que melhore a prática de utilização de medicamentos; para isso são necessários a investigação e o monitoramento do uso de medicamentos.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Artigo 3º - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CTF abservará os seguintes critérios de inclusão:

I. Medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a Legislação sanitária;
II. Evidência de eficácia clínica, comprovada por ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;
III. Efetividade e eficiência;
V. Custo- benefício, tratamento/ dia e tratamento total;
VI. Menor toxicidade e maior segurança;
VII. Maior comodidade de administração, favorecendo a adesão ao tratamento;
VIII. Estabilidade e facilidade de armazenamento;
IX. Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação à faixa etária;
X. Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para a mesma finalidade);
XI. Evidências clínicas de estudos realizados no Brasil, quando existentes.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
(Composição)

Artigo 4º - A composição da comissão será distribuída de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas e setor administrativo.
Artigo 5º - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.
Artigo 6º - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CTF.
Parágrafo único. Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

CAPÍTULO IV
MANDATO

Artigo 7º - O mandato será de 2 (dois) anos, sendo permitida a prorrogação.
Artigo 8º - A relação dos membros de cada mandato será indicada pela farmacêutica Responsável técnica da farmácia municipal de Altônia por Decreto do Executivo Municipal, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
1º A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo I), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação do decreto.
2º Em caso de substituição de algum dos membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.
Artigo 9º - O coordenador e secretário da comissão serão definidos por seus integrantes.
Artigo 10º - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas ou seis reuniões alternadas, sem justificativa, durante 12 meses, gera sua exclusão automática.

CAPÍTULO V
FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 11º – Deverá ocorrer uma reunião trimestral, com data, local e horário previamente definido e informado.
Artigo 12º – As reuniões deverão ter início no horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.
Artigo 13º - Na possibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão indicarão um de seus integrantes para presidir a reunião.
Artigo 14º - As decisões da comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificada por maioria simples de membros presentes.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.
Artigo 15º - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

Parágrafo único. O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.
Artigo 16º - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.
Artigo 17º - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.
Artigo 18º - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.
Artigo 19º - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelos Coordenadores ou por pelo menos metade dos membros da comissão.

CAPÍTULO VI
ATRIBUIÇÕES

Artigo 20º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
- I- Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- II- Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III- Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- IV- Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- V- Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- VI- Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- VII- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- VIII- Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- IX- Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- X- Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- XI- Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre o uso racional de medicamentos.

Artigo 21º - São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:
- I- Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- II- Convocar e presidir as reuniões;
- III- Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- IV- Fazer cumprir o regimento.

Artigo 22º - São atribuições e competências da secretaria da comissão:
- I- Organizar a pauta das reuniões;
- II- Receber e protocolar os processos e expedientes;
- III- Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- IV- Lavrar a ata das reuniões;
- V- Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador;
- VI- Organizar e manter o arquivo da comissão;
- VII- Preparar a correspondência;
- VIII- Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.
Artigo 24º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.
Artigo 25º - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome:_____
Cargo:_____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?
Sim ( ) Não ( )

Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?
Sim ( ) Não ( )

Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.
Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa:_____

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?
_____

O interesse é vigente no momento atual?
Sim ( ) Não ( )
Se "não", quando cessou o interesse?
_____

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?
_____
_____

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura:_____
Data:_____

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
Formulário para Solicitação de Alteração na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Proposta de: ☐ Inclusão ☐ Exclusão ☐ Substituição

Descrição do Produto:

Nome Genérico (DCB ou DCI):

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta da última edição da RENAME? ☐ Sim ☐ Não

Dados Farmacológicos:

Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):

Principais indicações terapêuticas:

Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)
Dia 31 de julho de 2026, sexta-feira, às 9h30
Centro Cultural Nelson Cadari, situada à Rua Santos Dumont, nº 111, Centro, Altônia, Estado do Paraná

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
RENATA SPOTE	077.355.669-99	Renata Spote
Paula Roberta Rodrigues	070.618.999-05	Paula R. Rodrigues
Katia Cristina Silva Joquim	083.917.919-71	Katia Cristina Silva Joquim
Antonio Sergio Roberto	695-364.029-20	
[illegible]	083.406.999-70	
Daniela b. Gil Cardoso	077.325.379-39	Daniela b. Gil Cardoso
Marcelo S. Gonçalves	008.123.649-29	
Maxiliana Moreira	019.401.859-80	
Juliana S. Andrade	074.526.979-60	Juliana S. Andrade
Tádia G. Alves Lemo	026.014.489-46	
Fernando Lobo Lopes	038.351.805.74	
Erica Barbosa	026.998.379-11	
[illegible]	069.308.009.96	
Luciane Quintino	043.332.499-61	Luciane

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 099/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear os integrantes do **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULAR: Fernando da Silva Souza (Secretário de Turismo, Cultura e Comunicação) (titular presidente)
TITULAR: Maxiliano Maina
TITULAR: Antônio Sérgio Rodrigues
SUPLENTE: Kátia Cristina da Silva Sapun
SUPLENTE: Rosimeire Aparecida de Almeida
SUPLENTE: Renata Spot

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Daniela Lucia Gil Costenaro
TITULAR: Adenilton Fernandes
TITULAR: Nádia Aires Ferro
SUPLENTE: Juliana Dos Santos Andrade
SUPLENTE: Marcelo Inácio Gonçalves
SUPLENTE: Fabielle Renata Ferro

Altônia-PR, 03 de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 100/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS CARGOS DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

O Prefeito Municipal de Altônia-PR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear os cargos dos integrantes do **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, conforme segue:

Presidente: Fernando da Silva Souza
Vice-presidente: Antônio Sérgio Rodrigues
1ª Secretária: Maxiliano Maina
2º Secretário: Daniela Lucia Gil Costenaro

Altônia-PR, 03 de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1480/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do piso do campo de futebol "Meu Campinho", localizado no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, no Município de Altônia/PR, compreendendo os serviços de recuperação do piso existente, execução de piso cimentado, aplicação de pintura epóxi, pintura de demarcação da quadra poliesportiva e limpeza final da superfície, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

VALOR MÁXMO: R$ 77.646,64 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

EMISSÃO DO EDITAL: 03/08/2026

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 03/08/2026.
PREGOEIRO

MAXILIANO MAINA:01940185980

Assinado de forma digital por MAXILIANO MAINA:01940185980
Dados: 2026.08.03 18:45:30 -03'00'